



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000184
Assaré-CE

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Assaré** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio do Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.comprasassare.com.br.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.comprasassare.com.br.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **12 de Abril de 2023 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25 de Abril de 2023, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: **25 de Abril de 2023, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000135

ASSARÉ-CE

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0112.2.006.0000	3.3.90.30.00
08	08	15.122.0112.2.055.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Assaré/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Assaré, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Assaré, o fornecedor deverá acessar a página www.comprasassare.com.br, no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "**Salvar**".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Assaré e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.



6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.comprasassare.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.comprasassare.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por



intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.comprasassare.com.br.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.



8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.



9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (cplassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,



quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

o.2) Rerefente às quantidades e prazos exigidos no item "o", serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto llicitado mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU**.

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

q) Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail ou pela plataforma.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS. 000192

ASSARÉ-CE

proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site www.comprasassare.com.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000194

ASSARÉ-CE

rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.



21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cplassare2021@gmail.com, ou no próprio chat do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000196
FIS

ASSARÉ-CE

ANEXO II - Proposta de Preços
ANEXO III - Modelos de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 10 de Abril de 2023.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Fundo Geral



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme descrição deste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos materiais ora licitados, tem por finalidade suprir as necessidades das secretarias de Infraestrutura e Administração do município de Assaré, tendo em vista que os objetos a serem adquiridos são de suma importância para a manutenção dos ambientes de trabalho das unidades administrativas e dos logradouros da zona urbana e rural.

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando que a aquisição dos materiais a serem adquiridos, são de necessidade fundamental para o pleno funcionamento das diversas Secretarias Municipais de Assaré/CE, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "**LOTES**" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme ESPECIFICAÇÃO no Anexo desse Termo de Referência.



LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	2 INTERRUPTOR MDL 10A 4X2 CANOA	UND	80		R\$ 8,37	R\$ 669,60
002	2 INTERRUPTOR+TOMADA MDL 10A 4X2 CANOA	UND	50		R\$ 11,11	R\$ 555,50
003	2 TOMADAS MDL 10A 4X2 CANOA	UND	100		R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
004	3 INTERRUPTOR MDL 10A 4X2 CANOA	UND	60		R\$ 11,26	R\$ 675,60
005	CAIXA C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UND	80		R\$ 8,29	R\$ 663,20
006	CAIXA C/ 1 TOMADA NBR 10A 250V	UND	100		R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
007	CAIXA MEDIDOR MONOF CMD1 N1 BR COELCE	UND	20		R\$ 102,79	R\$ 2.055,80
008	CAIXA MEDIDOR TRIF. CMD3 N2 BR COELCE	UND	20		R\$ 203,52	R\$ 4.070,40
009	DIMMERS ROTATIVO 4X2 BRANCO 220V/300W	UND	50		R\$ 62,38	R\$ 3.119,00
010	INTERRUPTOR + TOMADA 10A SOBREPOR JERI	UND	50		R\$ 11,90	R\$ 595,00
					Valor Total:	R\$ 14.843,10

LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO II

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	BASE ADAP PORCELANA E27 P/ E40	UND	300		R\$ 14,63	R\$ 4.389,00
002	BASE ADAP PORCELANA E40 P/ E27	UND	500		R\$ 16,76	R\$ 8.380,00
003	BASE DE RELE FOTOCELULA	UND	800		R\$ 12,53	R\$ 10.024,00
004	BOCAL SOQUETE E-27 PENDENTE RABICHO BRANCO 4A/250	UND	60		R\$ 6,56	R\$ 393,60
005	CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 15 UF/440V	UND	20		R\$ 21,22	R\$ 424,40
006	CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 20 UF/440V	UND	20		R\$ 25,56	R\$ 511,20
007	CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 25 UF/440V	UND	50		R\$ 30,30	R\$ 1.515,00
008	CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 30 UF/440V	UND	50		R\$ 40,99	R\$ 2.049,50
009	FFS RELE FALTA DE FASE MOD.01 MC 220/380VCA 0,5S	UND	50		R\$ 91,70	R\$ 4.585,00
010	RELE FOTOCELULA	UND	1500		R\$ 20,87	R\$ 31.305,00
011	REL RELE DE NIVEL MOD.01-03 MC 220-380VCA	UND	40		R\$ 194,34	R\$ 7.773,60
012	RELE MULTI ESCALA TEI MOD.-01-03 MC 24 A 240VCA/VCC	UND	30		R\$ 122,69	R\$ 3.680,70
013	RELE NIVEL ALTRONIC	UND	40		R\$ 134,73	R\$ 5.389,20
014	SOQUETE E27 PORCELANA	UND	800		R\$ 5,67	R\$ 4.536,00
015	SOQUETE E40 PORCELANA	UND	400		R\$ 13,70	R\$ 5.480,00
016	SOQUETE PLUS PORCELANA BRANCO 100W	UND	70		R\$ 12,21	R\$ 854,70
017	TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-2.5-12 (TPP-22-L)	UND	70		R\$ 0,53	R\$ 37,10
018	TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-4.0-12 (TPP-22-L)	UND	70		R\$ 0,45	R\$ 31,50
019	TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-6.0-12 (TPP-22-L)	UND	70		R\$ 1,03	R\$ 72,10
020	TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-10.0-12 (TPP-22-L)	UND	70		R\$ 1,76	R\$ 123,20
					Valor Total:	R\$ 91.554,80



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000199

LOTE 03 - CABOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	CABO 10 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS	RL	20		R\$ 1.138,92	R\$ 22.778,40
002	CABO 10 MM² VERDE, ROLO COM 100 METROS	RL	20		R\$ 1.138,92	R\$ 22.778,40
003	CABO 10 MM² VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	RL	20		R\$ 1.138,92	R\$ 22.778,40
004	CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO UNIPOLAR ANTI FURTO 06MM, ROLO COM 100 METROS	RL	25		R\$ 471,37	R\$ 11.784,25
005	CABO DE ALUMÍNIO PRÉ REUNIDO DE 25MM TRIFÁSICO, ROLO COM 100 METROS	RL	20		R\$ 2.412,85	R\$ 48.257,00
006	CABO DE COBRE NÚ 25 MM	M	80		R\$ 30,45	R\$ 2.436,00
007	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² AMARELO, ROLO COM 100 METROS	RL	10		R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
008	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS	RL	10		R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
009	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	RL	15		R\$ 187,00	R\$ 2.805,00
010	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS	RL	15		R\$ 277,15	R\$ 4.157,25
011	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² VERDE, ROLO COM 100 METROS	RL	15		R\$ 270,40	R\$ 4.056,00
012	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	RL	20		R\$ 286,45	R\$ 5.729,00
013	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS	RL	10		R\$ 445,26	R\$ 4.452,60
014	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM² VERDE, ROLO COM 100 METROS	RL	10		R\$ 445,26	R\$ 4.452,60
015	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM² VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	RL	20		R\$ 445,26	R\$ 8.905,20
016	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS	RL	15		R\$ 600,43	R\$ 9.006,45
017	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM² VERDE, ROLO COM 100 METROS	RL	10		R\$ 600,43	R\$ 6.004,30
018	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM² VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	RL	15		R\$ 600,43	R\$ 9.006,45
019	CABO PP FLEXÍVEL HEPR 3 X 4,0MM² 1KV, ROLO COM 100 METROS	RL	10		R\$ 1.166,04	R\$ 11.660,40
020	CABO PP FLEXÍVEL HEPR 3 X 6,0MM² 1KV, ROLO COM 100 METROS	RL	10		R\$ 1.684,47	R\$ 16.844,70
021	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM² PT, ROLO COM 100 METROS	RL	15		R\$ 337,07	R\$ 5.056,05
022	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM² PT, ROLO COM 100 METROS	RL	10		R\$ 663,22	R\$ 6.632,20
023	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 1,5 MM² PT, ROLO COM 100 METROS	RL	10		R\$ 857,07	R\$ 8.570,70
024	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,5 MM² PT, ROLO COM 100 METROS	RL	15		R\$ 963,89	R\$ 14.458,35
025	CORDAO PARALELO 2C 2,5 MM² BR, ROLO COM 100 METROS	RL	8		R\$ 253,29	R\$ 2.026,32
Valor Total:					R\$	258.376,02

LOTE 04 - LÂMPADAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	ESPETO P/JARDIM LED NOIR MR16 6W VERDE	UND	12		R\$ 99,00	R\$ 1.188,00



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000200

002	LAMPADA DE LED SOQUETE E-40 200 W	UND	500		R\$ 230,48	R\$ 115.240,00
003	LAMPADA HIGH LED TKL 270/4500 50W 6500K E-27	UND	3500		R\$ 45,70	R\$ 159.950,00
004	LAMPADA HIGH LED TKL 440/7200 100W 6500K E-40	UND	700		R\$ 135,55	R\$ 94.885,00
005	LAMPADA LED TKL 100/1600 17W 6500K E-27	UND	120		R\$ 21,47	R\$ 2.576,40
006	LAMPADA LED TKL 60/900 9W 6500K E-27	UND	120		R\$ 12,08	R\$ 1.449,60
007	LAMPADA LED TKL 80 / 12W 6500K	UND	80		R\$ 17,08	R\$ 1.366,40
008	LAMPADA LED TUBULAR CPLTUBE T8 9W 900 LM 6500K MVF	UND	100		R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
009	LAMPADA TUBO LED 40 20,5W 1850LM 6500K	UND	200		R\$ 33,53	R\$ 6.706,00
010	LAMPADA LED BULBO 80W E40 BRANCA GAYA 9593	UND	450		R\$ 172,19	R\$ 77.485,50
Valor Total:					R\$	463.126,90

LOTE 05 - LUMINÁRIAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	LUMINARIA LUMIFACIL LED 2 X 20,5 6500K BRANCA	UND	200		R\$ 130,23	R\$ 26.046,00
002	LUMINARIA LUMIFACIL LED 2 X 9,9 6500K BRANCA	UND	150		R\$ 91,57	R\$ 13.735,50
003	LUMINARIA OVAL ABERTA PUBLICA LP-200	UND	600		R\$ 81,60	R\$ 48.960,00
004	LUMINARIA P/ LAMPADA HMI 200W E-27 ABERTA 1"	UND	400		R\$ 60,97	R\$ 24.388,00
005	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W SMD	UND	100		R\$ 108,04	R\$ 10.804,00
006	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W SMD	UND	100		R\$ 137,12	R\$ 13.712,00
007	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W SMD	UND	200		R\$ 181,14	R\$ 36.228,00
008	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W COB	UND	200		R\$ 404,57	R\$ 80.914,00
009	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 120 6500K	UND	150		R\$ 43,68	R\$ 6.552,00
010	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 60 6500K	UND	100		R\$ 35,94	R\$ 3.594,00
011	REATOR VAPOR MERCÚRIO DE 400 WATTS	UND	40		R\$ 127,56	R\$ 5.102,40
012	REATOR VAPOR METÁLICO DE 500 WATTS	UND	40		R\$ 97,63	R\$ 3.905,20
013	REFLETOR DE LED 400 WATTS IP66 PARA CAMPO	UND	50		R\$ 157,93	R\$ 7.896,50
014	REFLETOR LED 50W 6500K	UND	20		R\$ 91,95	R\$ 1.839,00
015	REFLETOR LED 100W 6500K	UND	30		R\$ 211,15	R\$ 6.334,50
016	REFLETOR LED RGB 50W	UND	20		R\$ 93,38	R\$ 1.867,60
017	REFLETOR LED RGBW 100W	UND	60		R\$ 125,78	R\$ 7.546,80
Valor Total:					R\$	299.425,50

LOTE 06 - BOMBAS E MOTORES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	ALTRI BOMBA PREMIUM 4 ATI-13 0.75V MONO	UND	15		R\$ 2.203,12	R\$ 33.046,80
002	ALTRI BOMBA PREMIUM 4 ATI-17 1.00V MONO	UND	10		R\$ 2.204,95	R\$ 22.049,50
003	ALTRI BOMBA PREMIUM 4 ATI -25 1.50V MONO	UND	6		R\$ 2.652,26	R\$ 15.913,56
004	ALTRI PAINEL AT075CBA3F 0.75CV MONO 220V	UND	20		R\$ 188,36	R\$ 3.767,20
005	ALTRI PAINEL AT100CBA 1.00CV3 F MONO 220V	UND	10		R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
006	ALTRI PAINEL AT150CBA3F 1.50CV MONO 220V	UND	5		R\$ 159,19	R\$ 795,95
007	BOIA SUPERIOR E INFERIOR UNIP. 15A 1,5 MT CB-2001	UND	10		R\$ 41,41	R\$ 414,10



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000201
FIS

008	BOMBA LEÃO 180MCA/1000 LTS/H 4R3RIA-24-360 2CV 24 ESTAGIO	UND	5		R\$ 4.247,67	R\$ 21.238,35
009	BOMBA LEÃO 4R3RPA/IA-15 360 1CV 15 ESTAGIOS	UND	5		R\$ 5.201,35	R\$ 26.006,75
010	BOMBA SUBMERSA 0,75 HP / 4R3RPA / IA - II 360 LEÃO	UND	5		R\$ 2.372,52	R\$ 11.862,60
011	BOMBA SUBMERSA 1 HP / 4R3RPA / IA - A9 360 LEÃO	UND	5		R\$ 2.659,19	R\$ 13.295,95
012	BOMBA SUBMERSA 1,5 HP / 4R3RIA - 23 360 LEÃO	UND	3		R\$ 2.011,31	R\$ 6.033,93
013	BOMBA SUBMERSA 2 HP / 4R3RIA - 30 360 LEÃO	UND	3		R\$ 2.126,33	R\$ 6.378,99
014	BOMBA SUBM. 3.2-TSR11 1CV 380V	UND	5		R\$ 2.047,54	R\$ 10.237,70
015	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 4 POL POTENCIA 1,5 CV	UND	4		R\$ 1.895,33	R\$ 7.581,32
016	BOMBEADOR 3.2 TSR 11 S/MOTOR	UND	5		R\$ 1.066,67	R\$ 5.333,35
017	BOMBEADOR 3.2 TSR 15 S/MOTOR	UND	5		R\$ 2.275,01	R\$ 11.375,05
018	BOMBEADOR 3.2 TSR 20 S/MOTOR	UND	6		R\$ 2.440,13	R\$ 14.640,78
019	BOMBEADOR 4BPS3F-11 ESTAGIOS	UND	5		R\$ 1.938,92	R\$ 9.694,60
020	BOMBEADOR 4BPS3F-16 ESTAGIOS	UND	5		R\$ 1.234,68	R\$ 6.173,40
021	BOMBEADOR 4BPS3F-21 ESTAGIOS	UND	8		R\$ 1.538,70	R\$ 12.309,60
022	MOTOBOMBA STD PERIFERICA 1CV ICS-100AB	UND	7		R\$ 459,73	R\$ 3.218,11
023	MOTOR OM4A 1.5HP 220V 3FIOS MONO	UND	5		R\$ 1.800,27	R\$ 9.001,35
024	MOTOR OM4A 1HP 220V 3FIOS MONO	UND	5		R\$ 1.082,40	R\$ 5.412,00
025	MOTOR OM4A 2HP 220V 3FIOS MONO	UND	5		R\$ 1.571,15	R\$ 7.855,75
Valor Total:					R\$ 265.226,69	

LOTE 07 - CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	CAIXA DE LUZ AMARELA 4 X 2	UND	80		R\$ 2,57	R\$ 205,60
002	CAIXA DE LUZ AMARELA 4 X 4	UND	30		R\$ 7,40	R\$ 222,00
003	CHA ECO 06 CHAVE MONO. 220V 1/1,5CV (8-12,5A) MOTOR OMA4	UND	20		R\$ 713,10	R\$ 14.262,00
004	CHA ECO 06 CHAVE MONO. 220V 2CV (12,5-18A) MOTOR OMA4	UND	15		R\$ 731,69	R\$ 10.975,35
005	CONTATOR 12A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF	UND	15		R\$ 181,37	R\$ 2.720,55
006	CONTATOR 16A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF	UND	20		R\$ 160,60	R\$ 3.212,00
007	CONTATOR 25A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF	UND	20		R\$ 441,30	R\$ 8.826,00
008	CONTATOR 32A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF	UND	15		R\$ 420,90	R\$ 6.313,50
009	CONTATOR 3TS33 220V 50/60HZ 25A	UND	10		R\$ 210,23	R\$ 2.102,30
Valor Total:					R\$ 48.839,30	

LOTE 08 - DISJUNTORES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	DISJUNTOR 010A C 03KA 220V MDW (10076407)	UND	15		R\$ 9,36	R\$ 140,40
002	DISJUNTOR 016A C 03KA 220V MDW (10076415)	UND	35		R\$ 11,87	R\$ 415,45
003	DISJUNTOR 025A C 03KA 220V MDW (100764331)	UND	20		R\$ 12,06	R\$ 241,20
004	DISJUNTOR 032A C 03KA 220V MDW (100764339)	UND	15		R\$ 11,67	R\$ 175,05
005	DISJUNTOR EASY9 1P 10A CURVA C 3KA	UND	15		R\$ 18,28	R\$ 274,20
006	DISJUNTOR EASY9 1P 16A CURVA C 3KA	UND	30		R\$ 16,34	R\$ 490,20
007	DISJUNTOR EASY9 1P 20A CURVA C 3KA	UND	25		R\$ 16,00	R\$ 400,00
008	DISJUNTOR EASY9 1P 32A CURVA C 3KA	UND	20		R\$ 16,03	R\$ 320,60



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS 000202

009	DISJUNTOR EASY9 1P 40A CURVA C 3KA	UND	15		R\$ 26,86	R\$ 402,90
010	DISJUNTOR EASY9 3P 32A CURVA C 3KA	UND	15		R\$ 78,71	R\$ 1.180,65
011	DISJUNTOR EASY9 3P 50A CURVA C 3KA	UND	8		R\$ 89,09	R\$ 712,72
012	DISJUNTOR EASY9 3P 60A CURVA C 3KA	UND	5		R\$ 151,51	R\$ 757,55
013	DISJUNTOR EASY9 3P 100A CURVA C 3KA	UND	3		R\$ 248,90	R\$ 746,70
014	DISJUNTOR SERIE SD62 10A 2P CURVA C	UND	10		R\$ 67,53	R\$ 675,30
015	DISJUNTOR SERIE SD62 16A 2P CURVA C	UND	20		R\$ 52,74	R\$ 1.054,80
016	DISJUNTOR SERIE SD62 25A 2P CURVA C	UND	15		R\$ 67,99	R\$ 1.019,85
017	DISJUNTOR SERIE SD62 32A 2P CURVA C	UND	10		R\$ 47,35	R\$ 473,50
018	DPS MONOPOLAR 20 KA 220 V	UND	30		R\$ 50,29	R\$ 1.508,70
019	DPS TETRAPOLAR TRIFÁSICO CLASSE II 40 KA	UND	25		R\$ 224,10	R\$ 5.602,50
					Valor Total:	R\$ 16.592,27

LOTE 09 - MATERIAL PARA ATERRAMENTO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	BARRA DE ATERRAMENTO 12.5MM X 2,40MT	UND	15		R\$ 60,23	R\$ 903,45
002	CONECTOR ATERRAMENTO TH-12-58	UND	30		R\$ 4,26	R\$ 127,80
003	CONECTOR TERMOPLASTICO 10MM 30A/600V 12 POLOS	UND	30		R\$ 59,60	R\$ 1.788,00
004	GR. TERRA DUPLO C/PARAF.TIPO U GTDU 3/8" IPS 4-2/0	UND	40		R\$ 31,17	R\$ 1.246,80
					Valor Total:	R\$ 4.066,05

LOTE 10 - MATERIAL DIVERSO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	ABRACADEIRA ZIN TIPO D C/ CUNHA 3/4	UND	80		R\$ 2,91	R\$ 232,80
002	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 METRO COMPLETO COM LUMINÁRIA OVAL ABERTA, COM ABRACADEIRA, PARAFUSO DE 25MM E PORCA	UND	100		R\$ 156,61	R\$ 15.661,00
003	CANALETA 20X10 C/FITA DUPLA FACE BRANCA	UND	200		R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
004	CORRUGADO LEVE 3/4 25MM C/50MT AMARELO	UND	7		R\$ 122,12	R\$ 854,84
005	CURVA 90 ELETR PESADO 1 1/2	UND	40		R\$ 4,03	R\$ 161,20
006	FITA DE ACO PERFURADA 19 MM, COM 30 METROS	UND	10		R\$ 82,85	R\$ 828,50
007	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 19 MM X 5 M	UND	300		R\$ 29,91	R\$ 8.973,00
008	FITA ISOLANTE PRETA 18 MM X 20 M	UND	1000		R\$ 12,56	R\$ 12.560,00
009	LUVA ELETR PESADO 1 1/2	UND	30		R\$ 8,30	R\$ 249,00
010	PAINEL PLAFON DE LED FRIO 24W EMBUTIR QUADRADO 30X30 CM	UND	150		R\$ 56,42	R\$ 8.463,00
011	PAINEL PLAFON DE LED FRIO 24W SOBREPOR QUADRADO 30X30 CM	UND	300		R\$ 50,38	R\$ 15.114,00
012	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A/250V PRETO	UND	30		R\$ 5,34	R\$ 160,20
013	PLUGUE MACHO 2P+T 10A/250V PRETO	UND	30		R\$ 4,57	R\$ 137,10
014	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 1" X 3MT	UND	15		R\$ 34,23	R\$ 513,45
015	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 1.1/2" X 3MT	UND	10		R\$ 31,83	R\$ 318,30
016	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 3/4" X 3MT	UND	25		R\$ 17,07	R\$ 426,75
					Valor Total:	R\$ 66.829,14



LOTE 11 - ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS FESTIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
001	CASCATA NATALINO BRANCO FRIO 3MT	UND	70		R\$ 81,76	R\$ 5.723,20
002	CASCATA NATALINO BRANCO QUENTE 3MT	UND	70		R\$ 137,76	R\$ 9.643,20
003	MANGUEIRA DE LED C/100MTS BRANCO FRIO	ROLO	30		R\$ 773,15	R\$ 23.194,50
004	MANGUEIRA DE LED C/100MTS BRANCO QUENTE	ROLO	30		R\$ 856,57	R\$ 25.697,10
005	PISCA-PISCA NATALINO AMARELO C/10M	UND	400		R\$ 37,70	R\$ 15.080,00
006	PISCA-PISCA NATALINO BRANCO FRIO C/10M	UND	600		R\$ 36,30	R\$ 21.780,00
Valor Total:					R\$	101.118,00

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas locais atuantes no ramo do objeto licitado, bem como, portal de cotações online a Cotação, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 1.629.997,77 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)**.

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0112.2.006.0000	3.3.90.30.00
08	08	15.122.0112.2.055.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Administração, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o



desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

ASSARÉ-CE

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do equipamento/bem dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 10 de abril de 2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Geral



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000205

ASSARÉ-CE

ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	2 INTERRUPTOR MDL 10A 4X2 CANOA	UND	80			
0002	2 INTERRUPTOR+TOMADA MDL 10A 4X2 CANOA	UND	50			
0003	2 TOMADAS MDL 10A 4X2 CANOA	UND	100			
0004	3 INTERRUPTOR MDL 10A 4X2 CANOA	UND	60			
0005	CAIXA C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UND	80			
0006	CAIXA C/ 1 TOMADA NBR 10A 250V	UND	100			
0007	CAIXA MEDIDOR MONOF CMD1 N1 BR COELCE	UND	20			
0008	CAIXA MEDIDOR TRIF. CMD3 N2 BR COELCE	UND	20			
0009	DIMMERS ROTATIVO 4X2 BRANCO 220V/300W	UND	50			
0010	INTERRUPTOR + TOMADA 10A SOBREPOR JERI	UND	50			
Total:						

LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BASE ADAP PORCELANA E27 P/ E40	UND	300			
0002	BASE ADAP PORCELANA E40 P/ E27	UND	500			
0003	BASE DE RELE FOTOCELULA	UND	800			
0004	BOCAL SOQUETE E-27 PENDENTE RABICHO BRANCO 4A/250	UND	60			
0005	CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 15 UF/440V	UND	20			
0006	CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 20 UF/440V	UND	20			
0007	CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 25 UF/440V	UND	50			
0008	CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 30 UF/440V	UND	50			
0009	FFS RELE FALTA DE FASE MOD.01 MC 220/380VCA 0,5S	UND	50			
0010	RELE FOTOCELULA	UND	1500			
0011	REL RELE DE NIVEL MOD.01-03 MC 220-380VCA	UND	40			
0012	RELE MULTI ESCALA TEI MOD.-01-03 MC 24 A 240VCA/VCC	UND	30			
0013	RELE NIVEL ALTRONIC	UND	40			
0014	SOQUETE E27 PORCELANA	UND	800			
0015	SOQUETE E40 PORCELANA	UND	400			
0016	SOQUETE PLUS PORCELANA BRANCO 100W	UND	70			
0017	TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-2.5-12	UND	70			



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000206

	(TPP-22-L)					
0018	TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-4.0-12 (TPP-22-L)	UND	70			
0019	TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-6.0-12 (TPP-22-L)	UND	70			
0020	TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-10.0-12 (TPP-22-L)	UND	70			
						Total:

LOTE 03 - CABOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CABO 10 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS	RL	20			
0002	CABO 10 MM² VERDE, ROLO COM 100 METROS	RL	20			
0003	CABO 10 MM² VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	RL	20			
0004	CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO UNIPOLAR ANTI FURTO 06MM, ROLO COM 100 METROS	RL	25			
0005	CABO DE ALUMÍNIO PRÉ REUNIDO DE 25MM TRIFÁSICO, ROLO COM 100 METROS	RL	20			
0006	CABO DE COBRE NÚ 25 MM	RL	80			
0007	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² AMARELO, ROLO COM 100 METROS	RL	10			
0008	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS	RL	10			
0009	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	RL	15			
0010	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS	RL	15			
0011	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² VERDE, ROLO COM 100 METROS	RL	15			
0012	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	RL	20			
0013	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS	RL	10			
0014	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM² VERDE, ROLO COM 100 METROS	RL	10			
0015	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM² VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	RL	20			
0016	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS	RL	15			
0017	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM² VERDE, ROLO COM 100 METROS	RL	10			
0018	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM² VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	RL	15			
0019	CABO PP FLEXÍVEL HEPR 3 X 4,0MM² 1KV, ROLO COM 100 METROS	RL	10			
0020	CABO PP FLEXÍVEL HEPR 3 X 6,0MM² 1KV, ROLO COM 100 METROS	RL	10			
0021	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM² PT, ROLO COM 100 METROS	RL	15			
0022	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM² PT, ROLO COM 100 METROS	RL	10			
0023	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 1,5 MM² PT, ROLO COM 100 METROS	RL	10			
0024	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,5 MM² PT, ROLO COM 100 METROS	RL	15			
0025	CORDAO PARALELO 2C 2,5 MM² BR, ROLO COM 100 METROS	RL	8			
						Total:

LOTE 04 - LÂMPADAS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ESPETO P/JARDIM LED NOIR MR16 6W VERDE	UND	12			



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000207

0002	LAMPADA DE LED SOQUETE E-40 200 W	UND	500			
0003	LAMPADA HIGH LED TKL 270/4500 50W 6500K E-27	UND	3500			
0004	LAMPADA HIGH LED TKL 440/7200 100W 6500K E-40	UND	700			
0005	LAMPADA LED TKL 100/1600 17W 6500K E-27	UND	120			
0006	LAMPADA LED TKL 60/900 9W 6500K E-27	UND	120			
0007	LAMPADA LED TKL 80 / 12W 6500K	UND	80			
0008	LAMPADA LED TUBULAR CPLTUBE T8 9W 900 LM 6500K MVF	UND	100			
0009	LAMPADA TUBO LED 40 20,5W 1850LM 6500K	UND	200			
0010	LAMPADA LED BULBO 80W E40 BRANCA GAYA 9593	UND	450			
Total:						

LOTE 05 - LUMINÁRIAS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LUMINARIA LUMIFACIL LED 2 X 20,5 6500K BRANCA	UND	200			
0002	LUMINARIA LUMIFACIL LED 2 X 9,9 6500K BRANCA	UND	150			
0003	LUMINARIA OVAL ABERTA PUBLICA LP-200	UND	600			
0004	LUMINARIA P/ LAMPADA HMI 200W E-27 ABERTA 1"	UND	400			
0005	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W SMD	UND	100			
0006	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W SMD	UND	100			
0007	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W SMD	UND	200			
0008	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W COB	UND	200			
0009	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 120 6500K	UND	150			
0010	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 60 6500K	UND	100			
0011	REATOR VAPOR MERCÚRIO DE 400 WATTS	UND	40			
0012	REATOR VAPOR METÁLICO DE 500 WATTS	UND	40			
0013	REFLETOR DE LED 400 WATTS IP66 PARA CAMPO	UND	50			
0014	REFLETOR LED 50W 6500K	UND	20			
0015	REFLETOR LED 100W 6500K	UND	30			
0016	REFLETOR LED RGB 50W	UND	20			
0017	REFLETOR LED RGBW 100W	UND	60			
Total:						

LOTE 06 - BOMBAS E MOTORES

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALTRI BOMBA PREMIUM 4 ATI-13 0.75V MONO	UND	15			
0002	ALTRI BOMBA PREMIUM 4 ATI-17 1.00V MONO	UND	10			
0003	ALTRI BOMBA PREMIUM 4 ATI -25 1.50V MONO	UND	6			
0004	ALTRI PAINEL AT075CBA3F 0.75CV MONO 220V	UND	20			
0005	ALTRI PAINEL AT100CBA 1.00CV3 F MONO 220V	UND	10			
0006	ALTRI PAINEL AT150CBA3F 1.50CV MONO 220V	UND	5			
0007	BOIA SUPERIOR E INFERIOR UNIP. 15A 1,5 MT CB-2001	UND	10			
0008	BOMBA LEÃO 180MCA/1000 LTS/H 4R3RIA-24-360 2CV 24 ESTAGIO	UND	5			
0009	BOMBA LEÃO 4R3RPA/IA-15 360 1CV 15 ESTAGIOS	UND	5			
0010	BOMBA SUBMERSA 0,75 HP / 4R3RPA / IA - II 360 LEÃO	UND	5			
0011	BOMBA SUBMERSA 1 HP / 4R3RPA / IA - A9 360 LEÃO	UND	5			
0012	BOMBA SUBMERSA 1,5 HP / 4R3RIA - 23 360 LEÃO	UND	3			
0013	BOMBA SUBMERSA 2 HP / 4R3RIA - 30 360	UND	3			



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000208
Fis. _____

	LEÃO				
0014	BOMBA SUBM. 3.2-TSR11 1CV 380V	UND	5		
0015	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 4 POL POTENCIA 1,5 CV	UND	4		
0016	BOMBEADOR 3.2 TSR 11 S/MOTOR	UND	5		
0017	BOMBEADOR 3.2 TSR 15 S/MOTOR	UND	5		
0018	BOMBEADOR 3.2 TSR 20 S/MOTOR	UND	6		
0019	BOMBEADOR 4BPS3F-11 ESTAGIOS	UND	5		
0020	BOMBEADOR 4BPS3F-16 ESTAGIOS	UND	5		
0021	BOMBEADOR 4BPS3F-21 ESTAGIOS	UND	8		
0022	MOTOBOMBA STD PERIFERICA 1CV ICS- 100AB	UND	7		
0023	MOTOR OM4A 1.5HP 220V 3FIOS MONO	UND	5		
0024	MOTOR OM4A 1HP 220V 3FIOS MONO	UND	5		
0025	MOTOR OM4A 2HP 220V 3FIOS MONO	UND	5		
			Total:		

LOTE 07 - CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CAIXA DE LUZ AMARELA 4 X 2	UND	80			
0002	CAIXA DE LUZ AMARELA 4 X 4	UND	30			
0003	CHA ECO 06 CHAVE MONO. 220V 1/1,5CV (8- 12,5A) MOTOR OMA4	UND	20			
0004	CHA ECO 06 CHAVE MONO. 220V 2CV (12,5- 18A) MOTOR OMA4	UND	15			
0005	CONTATOR 12A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF	UND	15			
0006	CONTATOR 16A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF	UND	20			
0007	CONTATOR 25A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF	UND	20			
0008	CONTATOR 32A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF	UND	15			
0009	CONTATOR 3TS33 220V 50/60HZ 25A	UND	10			
			Total:			

Lote : LOTE 08 - DISJUNTORES

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DISJUNTOR 010A C 03KA 220V MDW (10076407)	UND	15			
0002	DISJUNTOR 016A C 03KA 220V MDW (10076415)	UND	35			
0003	DISJUNTOR 025A C 03KA 220V MDW (100764331)	UND	20			
0004	DISJUNTOR 032A C 03KA 220V MDW (100764339)	UND	15			
0005	DISJUNTOR EASY9 1P 10A CURVA C 3KA	UND	15			
0006	DISJUNTOR EASY9 1P 16A CURVA C 3KA	UND	30			
0007	DISJUNTOR EASY9 1P 20A CURVA C 3KA	UND	25			
0008	DISJUNTOR EASY9 1P 32A CURVA C 3KA	UND	20			
0009	DISJUNTOR EASY9 1P 40A CURVA C 3KA	UND	15			
0010	DISJUNTOR EASY9 3P 32A CURVA C 3KA	UND	15			
0011	DISJUNTOR EASY9 3P 50A CURVA C 3KA	UND	8			
0012	DISJUNTOR EASY9 3P 60A CURVA C 3KA	UND	5			
0013	DISJUNTOR EASY9 3P 100A CURVA C 3KA	UND	3			
0014	DISJUNTOR SERIE SD62 10A 2P CURVA C	UND	10			
0015	DISJUNTOR SERIE SD62 16A 2P CURVA C	UND	20			
0016	DISJUNTOR SERIE SD62 25A 2P CURVA C	UND	15			
0017	DISJUNTOR SERIE SD62 32A 2P CURVA C	UND	10			
0018	DPS MONOPOLAR 20 KA 220 V	UND	30			
0019	DPS TETRAPOLAR TRIFÁSICO CLASSE II 40 KA	UND	25			
			Total:			

LOTE 09 - MATERIAL PARA ATERRAMENTO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BARRA DE ATERRAMENTO 12.5MM X 2,40MT	UND	15			
0002	CONECTOR ATERRAMENTO TH-12-58	UND	30			



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000209
FIS

0003	CONECTOR TERMOPLASTICO 10MM 30A/600V 12 POLOS	UND	30			
0004	GR. TERRA DUPLO C/PARAF.TIPO U GTDU 3/8" IPS 4-2/0	UND	40			
Total:						

LOTE 10 - MATERIAL DIVERSO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRA ZIN TIPO D C/ CUNHA 3/4	UND	80			
0002	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 METRO COMPLETO COM LUMINÁRIA OVAL ABERTA, COM ABRACADEIRA, PARAFUSO DE 25MM E PORCA	UND	100			
0003	CANALETA 20X10 C/FITA DUPLA FACE BRANCA	UND	200			
0004	CORRUGADO LEVE 3/4 25MM C/50MT AMARELO	UND	7			
0005	CURVA 90 ELETR PESADO 1 1/2	UND	40			
0006	FITA DE ACO PERFURADA 19 MM, COM 30 METROS	UND	10			
0007	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 19 MM X 5 M	UND	300			
0008	FITA ISOLANTE PRETA 18 MM X 20 M	UND	1000			
0009	LUVA ELETR PESADO 1 1/2	UND	30			
0010	PAINEL PLAFON DE LED FRIO 24W EMBUTIR QUADRADO 30X30 CM	UND	150			
0011	PAINEL PLAFON DE LED FRIO 24W SOBREPOR QUADRADO 30X30 CM	UND	300			
0012	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A/250V PRETO	UND	30			
0013	PLUGUE MACHO 2P+T 10A/250V PRETO	UND	30			
0014	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 1" X 3MT	UND	15			
0015	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 1.1/2" X 3MT	UND	10			
0016	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 3/4" X 3MT	UND	25			
Total:						

LOTE 11 - ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS FESTIVOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CASCATA NATALINO BRANCO FRIO 3MT	UND	70			
0002	CASCATA NATALINO BRANCO QUENTE 3MT	UND	70			
0003	MANGUEIRA DE LED C/100MTS BRANCO FRIO RL		30			
0004	MANGUEIRA DE LED C/100MTS BRANCO QUENTE	RL	30			
0005	PISCA PISCA NATALINO AMARELO C/10M	UND	400			
0006	PISCA PISCA NATALINO BRANCO FRIO C/10M	UND	600			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Assinatura do Proponente

Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota - CEP: 63.140-000 - Assaré - CE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ASSARÉ-CE

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

1 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

ASSARÉ-CE

Contrato para a Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à



Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável



por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000215

ASSARÉ-CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF